



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE

RESOLUÇÃO CRO-SE Nº 04/2009

Altera a redação da alínea “b” do Regimento Interno.

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas alíneas “d” dos artigos 11 e 20, respectivamente da Lei nº 4.324 de 14/04/1964 e do Decreto nº 68.704 de 03/06/1971 que a regulamentou, cumprindo deliberação do Plenário, em reunião realizada no dia 23 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. A alínea “b” do artigo 19 do Regimento Interno do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, passa a vigor com a seguinte redação:

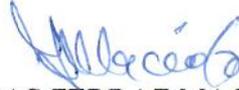
“ Art. 19º. A Assembléia Geral reunir-se-á em sessão Ordinárias:

- a) ...
- b) no prazo de 30 a 45 dias antes da data fixada para a eleição do Plenário do Regional, quando for o caso.”

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial, revogadas as disposições em contrário.

Aracaju, 23 de novembro de 2009.


AUGUSTO TADEU RIBEIRO SANTANA, CD
PRESIDENTE


ISAIAS FERRAZ MACEDO, CD
SECRETÁRIO